

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Desenvolve Maceió - Serviço Social Autônomo de Desenvolvimento da Cidade, **SR. JOÃO FELIPE ALVES BORGES** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº 018/2025, que transformou a Agência Maceió Investe no Serviço Social Autônomo de Desenvolvimento da Cidade.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Seleção da MACEIÓ INVESTE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o regular desenvolvimento dos processos de seleção de fornecedores e prestadores de serviços da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Seleção prevista no art. 5º, VIII, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (Resolução nº 03/2024) da MACEIÓ INVESTE, passa a ter a seguinte composição:

I – Marylia Gabriela Palmeira Galdino – Presidente;

II – Nycholas Ranyeri Magalhães de Barros – Membro;

III – Terezinha Sarmiento Lins – Secretária.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção conduzir os processos de seleção de fornecedores/prestadores de serviços da MACEIÓ INVESTE, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução CAMI nº 03/2024, devendo praticar os atos necessários ao regular seguimento dos trabalhos, notadamente os seguintes:

- I – receber e examinar os documentos e procedimentos relativos à seleção;
- II – proferir decisões acerca de pedidos formulados por interessados, inclusive recursos, no âmbito de sua competência;
- III – submeter à autoridade superior a análise e decisão acerca de questões fora de sua esfera de competência;
- IV – dar publicidade aos atos praticados;
- V – elaborar e subscrever as respectivas atas das sessões de julgamento das seleções que realizar;
- VI – realizar o credenciamento dos representantes das empresas participantes da sessão de seleção, nos termos do respectivo edital;
- VII – receber os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação das empresas participantes do processo de seleção, assegurando o sigilo e a inviolabilidade dos documentos;
- VIII – analisar a compatibilidade das propostas apresentadas pelas empresas participantes da seleção com os valores praticados no mercado, decidindo motivadamente a respeito, quando necessário;
- IX – promover, sempre que necessário, as diligências adequadas a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos dos processos de seleção;
- X – realizar eventuais negociações de preços com as empresas participantes dos processos de seleção, a fim de perquirir condições mais vantajosas para a Agência;

XI – verificar, no momento adequado, o eventual descumprimento das condições de participação por parte das empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção;

XII – decidir, motivadamente, pela inabilitação do participante, quando verificar falta de condição de participação na seleção;

XIII – apreciar impugnações ao edital de seleção;

XIV – receber recurso da decisão acerca do resultado da seleção, podendo reconsiderá-la ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, para decisão definitiva;

XV – resolver casos omissos e praticar os demais atos necessários ao regular processamento dos procedimentos de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE, ficando revogada a Portaria DP nº 03, de 09 de outubro de 2024.



JOÃO FELIPE ALVES BORGES
DIRETOR PRESIDENTE DA DESENVOLVE MACEIÓ



EMERSON AMANCIO ARAUJO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO

